

RELATÓRIO-SCSDJE Nº 7, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Código de validação: 839EE444FB
RELAT-SCSDJE - 72022

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 2022 **12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUIS**

Iniciados os trabalhos correccionais no 12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUIS às 08:00 horas do dia 21 de MARÇO DE 2022, o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais, Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, dessa forma, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORREICIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS	DR. NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
SERVIDORES	JOSIANE DE JESUS FONSECA DA SILVA SANTOS PATRÍCIA KATIUSCIA MONTEIRO FARIAS DANIELE PATRICIA LISBOA PERES DE OLIVEIRA LUANA MOREIRA E SILVA

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

A lotação da unidade está de acordo com a RESOL-GP-652013 que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

UNIDADE JURISDICIONAL	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUIS
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	
JUÍZ(A) TITULAR	LUIS PESSOA COSTA
SECRETÁRIO(A) JUDICIAL	
	<p>ANALISTA JUDICIÁRIA - DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • MARIA ALICE MAIA VIEIRA • ANNE CAROLINE DO VALE FEITOSA <p>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • MAILSON JOSÉ DOS SANTOS MATOS • ANDRE CACIANO FONSECA FILHO • PEDRO AUGUSTO DE MELO NETO <p>CONCILIADORA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MARIA LUCILIA SERRA COSTA GOMES <p>OFICIAL DE JUSTIÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MARCIUS WILSON BRAS DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

<p>SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE</p>	<p>OFICIAL DE JUSTIÇA TEMPORÁRIO</p> <ul style="list-style-type: none">• ANA PAULA DA SILVA BRAGA VIANA <p>OFICIALA DE JUSTIÇA</p> <ul style="list-style-type: none">• MARIA DE FÁTIMA SILVA RAMOS <p>SECRETÁRIA JUDICIAL DE ENTRÂNCIA FINAL</p> <ul style="list-style-type: none">• MARCIA PATRICIA DOS SANTOS LEMOS <p>TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none">• MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO• ALANNA MARIA MONTELES SILVA• ALAYSE SOUSA GOMES <p>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none">• ALDENIR DE MESQUITA OLIVEIRA
<p>ASSESSOR(A) DE JUIZ</p>	<p>SILVIA RAQUEL SOEIRO CRUZ (ASSESSORA JURIDICA) JOYCE BEZERRA DA SILVA (ASSESSORA ADMINISTRATIVA)</p>

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

ENDEREÇO	Avenida Tales Neto, nº 436 A, João de Deus, São Luís/MA - CEP: 65.059-620
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Alugado

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA (dados fornecidos pela Assessoria de Informática da CGJ):

4.1 Histórico do acervo em tramitação (Dados extraídos 29/03/2022):

PROJUDI	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	--	--	--	846	842	842	842	845	843	846	846	841
2021	839	830	828	812	448	390	388	365	363	361	351	158
2022	55	50	13	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PJE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	--	--	--	1586	1597	1672	1778	1862	1971	1957	2059	2131
2021	2213	2226	2236	2176	2304	2463	2598	2454	2554	2591	2672	2638
2022	2627	2735	2775	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.2 Histórico da quantidade de processos concluídos:

Ano 2022	PROJUDI	PJE	TOTAL
Para sentenças/despachos/decisões	00	284	284

4.3 Número de processos concluídos há mais de 100 (cem) dias, dos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

PROJUDI	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	--	--	--	0	2	4	5	9	7	7	11	5
2021	5	5	6	7	5	4	4	4	0	0	0	0
2022	2	2	0	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Data da												



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

conclusão mais antiga 14/02/2022 (Proc. 0018679-07.2014.8.10.0001)

PJE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	--	--	--	2	2	3	2	2	2	2	2	2
2021	2	2	10	8	7	3	23	10	22	0	0	12
2022	0	1	3	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Data da conclusão mais antiga 16/11/2021 (Proc. 0800300-55.2019.8.10.0018)

4.4 Histórico da quantidade de processos distribuídos (mês a mês, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses):

PJE													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020	--	--	--	46	31	66	94	103	91	82	82	90	685
2021	106	132	139	97	105	148	133	162	151	146	179	96	1594
2022	110	164	64	--	--	--	--	--	--	--	--	--	343

4.5 Quantidades de processos julgados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

PROJUDI													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020	--	--	--	0	0	0	0	0	0	0	35	299	334
2021	0	2	0	11	0	3	0	0	0	0	71	186	273
2022	0	1	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	2

PJE													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020	--	--	--	20	27	28	66	41	58	65	66	72	443
2021	36	79	126	109	172	74	43	112	75	103	254	246	1426
2022	108	96	53	--	--	--	--	--	--	--	--	--	257



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

4.6 Tempos médio de duração dos processos (medido da distribuição até a sentença):

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	PROJUDI	--	--	--	x	2344	x	x	x	x	2497	3556	3102
	PJE	--	--	--	618	731	853	1100	1192	847	733	937	1109

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2021	PROJUDI	3044	2670	2749	3647	3622	2962	3008	2908	2908	3522	3643	3649
	PJE	772	859	920	817	1239	949	1007	972	938	768	778	1109

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2022	PROJUDI	3572	3785	3191	--	--	--	--	--	--	--	--	--
	PJE	838	563	605	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.7 Tempo Médio de conclusão para sentença (medido desde a conclusão ao magistrado até a realização da decisão/despacho/sentença):

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	PROJUDI	--	--	--	x	40	x	x	x	43	x	17	7
	PJE	--	--	--	11	17	4	10	8	6	6	13	14

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2021	PROJUDI	28	13	27	10	40	58	7	30	214	17	8	6
	PJE	21	13	8	12	17	16	14	23	22	8	16	8

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2022	PROJUDI	29	11	89	--	--	--	--	--	--	--	--	--
	PJE	20	6	6	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.8 Históricos de audiências designadas e realizadas:

PROJUDI (2020)													



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	--	--	--	X	X	X	X	X	X	X	X	X	0
Realizadas	--	--	--	X	X	X	X	X	X	X	X	X	0

PJE(2020)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	--	--	--	152	129	129	150	298	210	214	136	89	1507
Realizadas	--	--	--	7	1	4	50	32	62	68	107	77	408

PROJUDI (2021)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	X	X	X	X	X	X	X	X	1	X	X	X	1
Realizadas	X	X	X	X	X	X	X	X	0	X	X	X	0

PJE(2021)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	39	110	113	127	121	144	83	92	138	124	258	109	1458
Realizadas	19	71	86	106	105	102	71	72	106	96	218	87	1139

PROJUDI (2022)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	X	X	X	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0
Realizadas	X	X	X	--	--	--	--	--	--	--	--	--	0

PJE (2022)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	71	212	281	--	--	--	--	--	--	--	--	--	564
Realizadas	47	109	61	--	--	--	--	--	--	--	--	--	217

4.9 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

TCLC = Taxa de Congestionamento Líquida de Baixa na Fase de Conhecimento	50,64%
TCLEx = Taxa de Congestionamento Líquida de Baixa na Fase de Execução	60,72%
*Dados coletados em 25/04/2022	



5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORREICIONADA:

5.1 Processos Correicionados

0800068-19.2014.8.10.0018, 0801095-90.2021.8.10.0018,
0800172-11.2014.8.10.0018, 0800228-44.2014.8.10.0018, 0800297-76.2014.8.10.0018
, 001.2012.001.378-2 (0800914-89.2021.8.10.0018), 001.2010.025.249-1 (0800358-83.2022.8.10.0018),
001.2012.008.553-3, 0801154-88.2015.8.10.0018, 0800626-44.2021.8.10.0018, 0800340-66.2021.8.10.0018,
0801446-63.2021.8.10.0018, 0800374-85.2014.8.10.0018, 0801435-34.2021.8.10.0018, 0800090-43.2015.8.10.0018,
001.2010.030.157-9 (0800906-15.2021.8.10.0018), 001.2012.017.782-7, 0800546-90.2015.8.10.0018,
0800151-98.2015.8.10.0018, 0801388-70.2015.8.10.0018, 0801503-52.2019.8.10.0018, 0800243-76.2015.8.10.0018,
0801417-13.2021.8.10.0018, 0801454-40.2021.8.10.0018, 0800176-38.2020.8.10.0018, 0800451-21.2019.8.10.0018,
0801237-94.2021.8.10.0018, 0801041-27.2021.8.10.0018, 0801119-21.2021.8.10.0018, 001.2011.004.382-3
(0800910-52.2021.8.10.0018), 001.2012.025.237-2 (0800924-36.2021.8.10.0018), 0801334-07.2015.8.10.0018,
0800300-55.2019.8.10.0018, 0801567-91.2021.8.10.0018, 0800671-82.2020.8.10.0018, 0801095-90.2021.8.10.0018,
0800348-43.2021.8.10.0018, 0800346-73.2021.8.10.0018, 0800424-04.2020.8.10.0018, 0800333-11.2020.8.10.0018,
0800510-72.2020.8.10.0018, 0800672-67.2020.8.10.0018, 0029977-93.2014.8.10.0001, 0801748-97.2018.8.10.0018,
0800388-59.2020.8.10.0018, 0800742-60.2015.8.10.0018, 0801405-67.2019.8.10.0018,
0800365-16.2020.8.10.0018, 0800842-15.2015.8.10.0018, 0800368-44.2015.8.10.0018, 0800513-27.2020.8.10.0018,
0800880-17.2021.8.10.0018, 0801231-97.2015.8.10.0018, 0800714-19.2020.8.10.0018,
0800715-04.2020.8.10.0018, 0800806-94.2020.8.10.0018, 0800571-06.2015.8.10.0018, 0800530-63.2020.8.10.0018,
0800355-35.2021.8.10.0018, 0800360-57.2021.8.10.0018, 0801234-42.2021.8.10.0018, 0800179-90.2020.8.10.0018,
0801430-12.2021.8.10.0018, 0801430-12.2021.8.10.0018, 0801427-57.2021.8.10.0018,
0801566-14.2018.8.10.0018, 0801472-61.2021.8.10.0018, 0800571-93.2021.8.10.0018, 0800154-43.2021.8.10.0018,
0800459-27.2021.8.10.0018, 0801483-90.2021.8.10.0018, 0801488-15.2021.8.10.0018, 0800926-06.2021.8.10.0018,
0801193-80.2018.8.10.0018, 001.2011.053.295-7, 0801043-65.2019.8.10.0018, 0801458-48.2019.8.10.0018,
0800283-48.2021.8.10.0018,

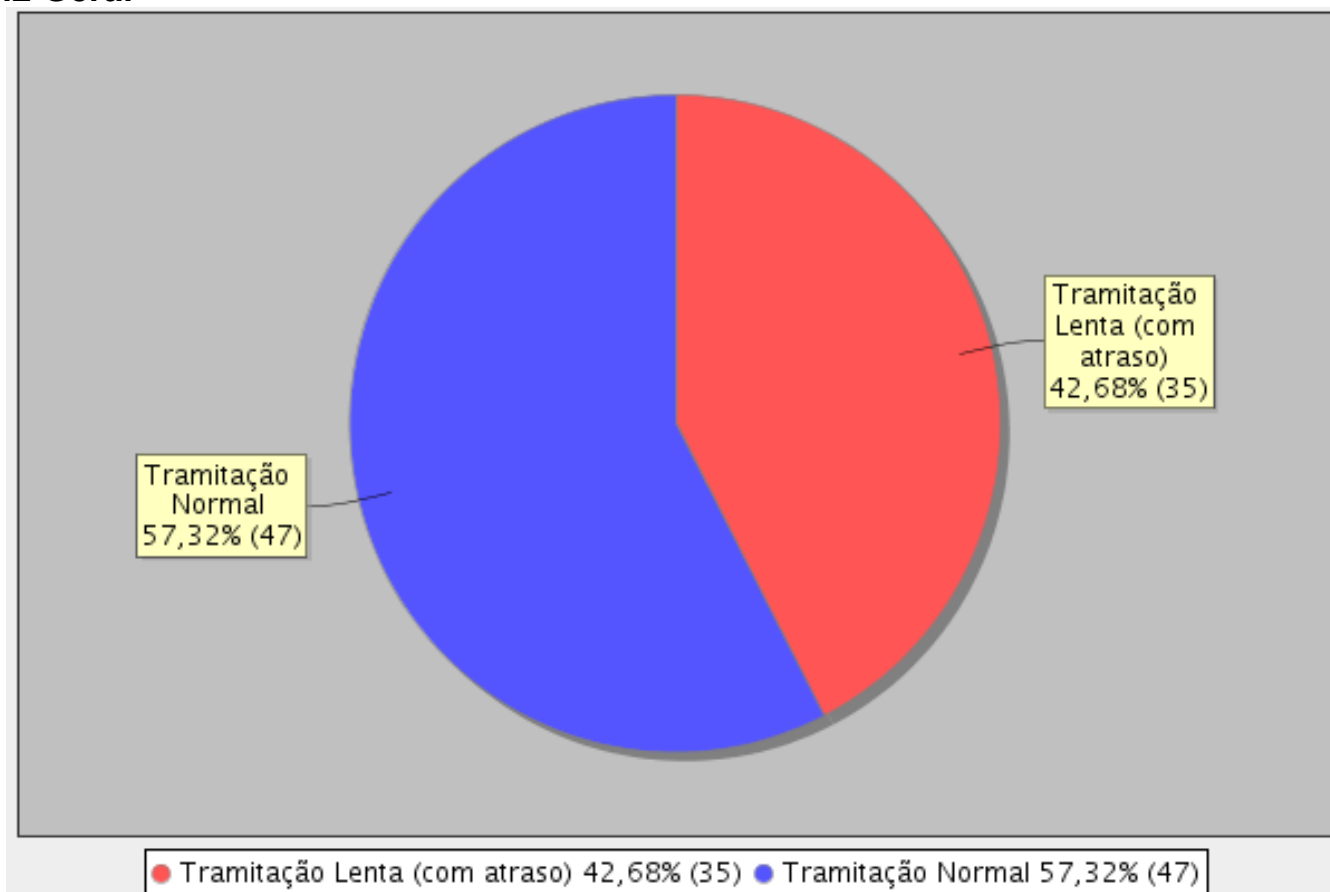


0801474-02.2019.8.10.0018,

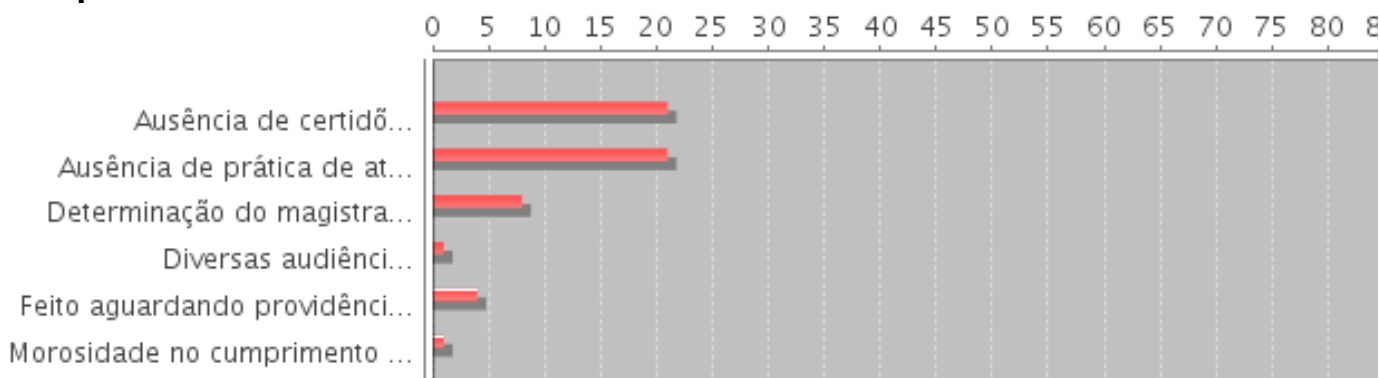
0801890-04.2018.8.10.0018,

0800701-54.2019.8.10.0018, 0800083-75.2020.8.10.0018 .

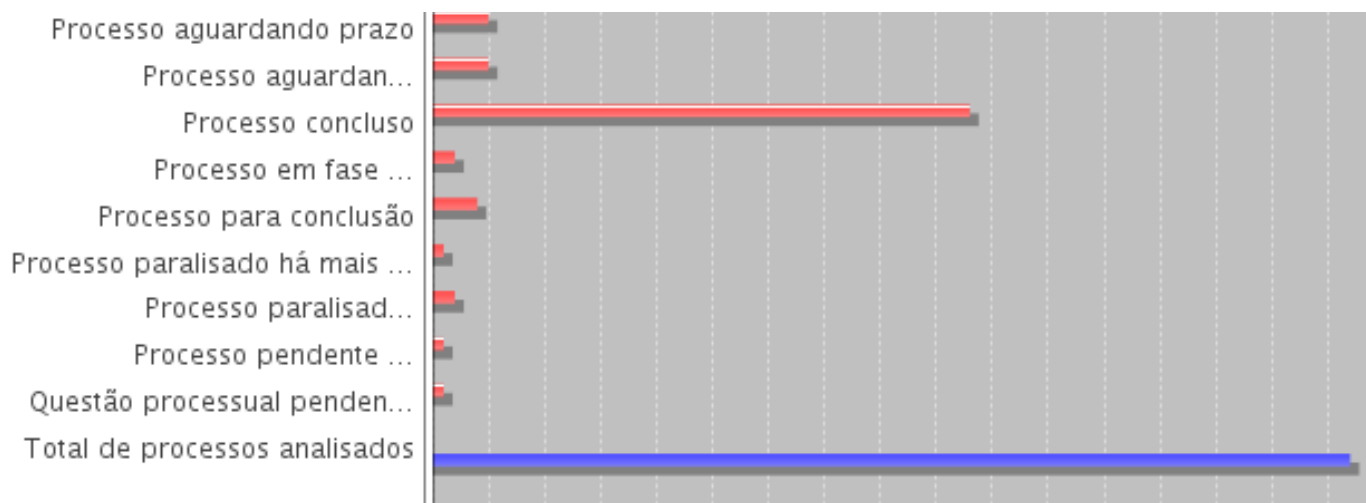
5.2 Geral



5.3 Específicos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais



5.4 Constatções da Equipe Correicional

Preliminarmente, cumpre esclarecer que fora designada Correição Extraordinária no 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo conforme determinado no relatório da Correição Geral Ordinária realizada no período de 26 a 30/07/2021, considerando as intercorrências que comprometiam a entrega da prestação jurisdicional naquele momento. Senão vejamos: a) extensos lapsos temporais entre uma movimentação e outra; b) conclusões tardias dos autos; c) mora para remessa os autos à Turma Recursal; d) ausência de acompanhamento acerca do cumprimento das cartas precatórias, e) falta de informações sobre o julgamento dos IRDRs; f) morosidade no cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça; g) processos suspensos movimentados incorretamente; h) excessivas redesignações de audiências; i) ausência de acompanhamento das decisões em mandado de segurança e/ou sobrestamento; j) elevado número de processos conclusos.

A Correição Extraordinária foi realizada na forma presencial e virtual, tendo sido analisados primeiramente os processos objetos da correição anterior (ainda em tramitação) e, após, por amostragem, os mais antigos e aleatórios.

Examinadas as informações estatísticas fornecidas pela Assessoria de Informática da CGJ, viu-se que o acervo processual da Unidade correicionada é de 2.788 (dois mil setecentos e oitenta e oito) processos, dos quais 13 (treze) são Projudi e 2.775 (dois mil setecentos e setenta e cinco) são PJE.

Frisa-se que, atualmente, resta apenas 01 processo ativo no PROJUDI (nº 001.2012.033.345-3), o qual foi desarquivado para levantamento de valor. Recomenda-se que aqueles processos que ainda estejam tramitando sejam migrados imediatamente para o PJE.

Sobre os dados fornecidos, constatou-se que no ano de 2021 foram distribuídos (item



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

4.4) 1.494 (mil quatrocentos e noventa e quatro) processos. No mesmo período, foram julgados (Item 4.5) 1.426 (mil quatrocentos e vinte e seis).

No tocante às audiências (item 4.8), no mesmo ano foram designadas 1.458 (mil quatrocentos e cinquenta e oito), das quais foram efetivadas 1.139 (mil cento e trinta e nove). Tem-se que a média mensal de designações é de aproximadamente 124 (cento e vinte e quatro), enquanto que a de realizadas é de 94 (noventa e quatro), ou seja, em torno de 22% das audiências designadas não são efetivamente realizadas.

Ainda acerca do tema, percebeu-se delonga na marcação de audiência automática do sistema, a exemplo do Processo nº 0800385-36.2022.8.10.0018, distribuído em 21/03/2022, que teve audiência designada para o dia 25/10/2022, portanto, 218 dias após a distribuição. Da mesma forma, o processo 0800404-42.2022.8.10.0018, distribuído em 25/03/2022, teve a primeira audiência agendada para o dia 01/11/2022, 221 dias depois.

Diante dessas informações, infere-se: a) mora do juízo para realização da primeira audiência; b) discreta disparidade entre as audiências designadas e as realizadas, o que requer atenção, a fim de que se tenha efetividade e menos retrabalho; c) o número de processos incluídos em pautas de audiências é inferior ao necessário, se levados em consideração o acervo e a distribuição; d) o número de processos julgados não corresponde ao necessário para dar vazão ao acervo processual pendente de julgamento.

Nesse diapasão, é imprescindível que a unidade faça análises sistemáticas entre seu acervo (pendente de realização de audiência; de julgamentos) e o volume de distribuição, e estabeleça metas eficazes a fim de que haja a justa medida entre o volume de entrada e de baixa dos processos em tempo razoavelmente célere.

No período correicional, foram observados 616 (seiscentos e dezesseis) processos paralisados na Secretaria há mais de 30 (trinta) dias; 130 (cento e trinta) estavam nessa condição há mais de 100 (cem) dias, sendo a paralisação mais antiga de 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, a exemplo do processo nº 0800713-73.2016.8.10.0018, cuja última movimentação foi realizada pela secretaria em 22/03/2022, com arquivamento dos autos.

Por conseguinte, deu-se início a análise processual por amostragem, que com o objetivo de averiguar se as orientações gerais constantes da correição anterior estão sendo empregadas corretamente, percebeu-se o seguinte:

- a) requer atenção da Secretaria a padronização das novas rotinas, a exemplo da publicação no DJEN, que, em alguns momentos, não são feitas;
- b) ainda, atenção à falta de cuidado com a migração dos processos Projudi para o PJE, alguns processos sequer foram identificados, sendo orientada a correção;
- c) os servidores deixam de certificar situações importantes à regularidade processual;
- d) observadas movimentações de “vistos em correição” realizadas por servidor, sem impulso processual, ensejando movimentação protelatória com fito de tirar da condição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

de paralisado; situações dessa natureza devem ser evitadas a fim de que a ordem cronológica não seja prejudicada, bem como a sequência lógica da marcha processual. e) mora da secretaria em habilitar advogados aos autos, situação que tem causado frequente embaraço processual e retrabalho;

Importante consignar que ainda existem processos arquivados provisoriamente, sendo orientado à unidade corrigir a situação.

Dessa feita, embora tenha sido observada sensível evolução da secretaria, se comparado com o resultado da correição anterior, alguns vícios ainda persistem, mesmo que em menor frequência, e requerem correção imediata.

Consta da relação estatística fornecida pela Assessoria de informática da CGJ processos pendentes de julgamento no PJE (fase de conhecimento) do ano de 2016, 2017, 2018, 2019. Seguem especificados: 0801464-60.2016.8.10.0018; 0800574-87.2017.8.10.0018; 0801112-68.2017.8.10.0018; 0801191-13.2018.8.10.0018; 0800250-29.2019.8.10.0018; 0800273-72.2019.8.10.0018; 0800300-55.2019.8.10.0018; 0800338-67.2019.8.10.0018; 0800366-35.2019.8.10.0018; 0800394-03.2019.8.10.0018; 0800412-24.2019.8.10.0018, entre outros.

Imperioso maior celeridade no julgamento desses feitos, haja vista o tempo decorrido desde o seu ajuizamento.

Foi encontrado apenas 01 processo conclusivo há mais de 100 dias, qual seja 0801191-13.2018.8.10.0018, o qual fora movimentado durante o período correicional.

Merece atenção o considerável número de processos com oposição de Embargos de Declaração “acolhidos”, o que demanda o dobro de análises pelo magistrado.

Sobre o uso da ferramenta do PJE denominada “Agrupadores” (painel do usuário), verificou-se que é utilizada pela unidade como controle gerencial das pendências existentes no juízo, retratando, dessa forma a realidade da movimentação processual.

Reconhece-se os esforços da equipe do juizado especial para a melhoria dos trabalhos da unidade, contudo há muitos desafios a serem superados com vistas a corrigir vícios recorrentes, sendo fundamental, assim, a persistência no aprimoramento das atividades para a garantia do bom resultado.

Por fim, o juízo precisa e deve adotar as diligências necessárias a garantir o devido impulso processual com ritmo contínuo e a celeridade necessária ao bom andamento dos feitos.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

INFRAESTRUTURA :

- Número da Requisição: 797911 CONserto DE INFILTRAÇÃO NA PAREDE DA SECRETARIA , QUE ESTA ENTRANDO AGUA NA SALA COM RISCO DE QUEIMA OS EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

Status : PENDENTE DE CRIAÇÃO DE DOCUMENTO ADM.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

- Número da Requisição: 797689 Número do processo: 15573/2022 - SOLICITO
- EM CARÁTER URGENTE A REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO QUE ENCONTRA-SE NA SALA DAS CAMARAS DE SEGURANÇA PARA SALA DE ATERMARÇÃO DESSE JUIZADO.
- Número da Requisição: 798025 - AQUISIÇÃO DE 3 SPLIT DE 12000 BTUS, TENDO EM VISTA QUE ESTAMOS COM 3 SALAS SEM FUNCIONAMENTO DEPENDENDO UNICAMENTE DE APARELOS DE AR CONDICIONADO. DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS NO CORREDOR DA SALA DE AUDIÊNCIA , TENDO EM VISTA O CALOR ENORME QUE FAZ NO CORREDOR EM QUE AS PARTES AGUARDAM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO;
- Número da Requisição: 798048 - CONSIDERANDO QUE OS BANHEIROS EXTERNOS DA UNIDADE QUE SERVEM AO PUBLICO, ENCONTRAM-SE TOTALMENTE DETERIORADOS , SOLICITO 03 VASOS DE COM CAIXA ACOPLADA, 02 CHUVEIROS, 02 REGISTROS, 01 VÁLVULA PARA MICTÓRIO COMPLETA, 01 LAVATÓRIO MÉDIO COM 01 TORNEIRA, PISO DE CERÂMICA PARA HALL DE ENTRADA DOS BANHEIROS.

7 FORMULÁRIO:

#	Pergunta	Resposta
-	Juiz de Direito Titular:	LUIS PESSOA COSTA
-	Está na ativa?	Não
-	Em caso negativo, qual juiz (a) está respondendo?	José Ribamar Serra
-	Sobre o juiz titular:	
-	Tempo na Magistratura:	30 anos
-	Tempo na comarca:	19



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

-	Tempo no juizado:	14
-	Funções cumuladas (TRE, Diretoria do Fórum, Turma Recursal):	xxxxxx
-	Está designado para funcionar em processos de outra unidade judicial? Qual? Quantas ações?	Não xxxxxx
1	O juizado especial realizou a Correição Geral Ordinária da Unidade Jurisdicional, este ano, conforme preconiza o art. 18 do Código de Normas da CGJ? Identifique período e portaria de instalação da correição:	Sim período 12 a 20 de janeiro, PORTARIA-TJ - 46032021
2	Na secretaria existem processos aguardando cumprimento de despachos ou decisão por mais de 30 (trinta) dias (aqui estão incluídos intimações, citações, penhoras, entre outros)?	Sim
2.1	Quantidade no Sistema Themis:	0
2.2	Quantidade no Projudi:	0
2.3	Quantidade no PJE:	MAIOR QUE 30 DIAS E MENOR OU IGUAL A 100 DIAS=606, MAIOR QUE 100 DIAS=3434
3	Na movimentação das audiências estão sendo utilizados os códigos exigidos no Provimento nº 35/2015 da CGJ, baseado na Resolução nº 106/2010 do CNJ?	Sim xxxxx
4	Quantas audiências são realizadas semanalmente? Em quais dias da semana e turno? Quantas por sala?	12 audiências em 2 salas, sendo 6 em cada sala
	Quantos processos conclusos para	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

5	juízo há mais de 30 (trinta) dias?	
5.1	no Sistema Themis:	0
5.2	no PROJUDI:	0
5.3	no PJE:	MAIOR QUE 30 DIAS E MENOR OU IGUAL A 100 DIAS=63
6	Qual a data da conclusão mais antiga para juízo?	
6.1	no Sistema Themis:	0
6.2	no PROJUDI:	0
6.3	no PJE:	09/02/2022
7	Os processos suspensos por demanda repetitiva e/ou repercussão geral seguem a regra estabelecida pelo NUJEP (Resolução nº 235/2016 - CNJ e Resolução nº 74/2016), onde deve ser citado o motivo e o tema, no despacho de suspensão?	Sim
8	As sentenças dos processos físicos são disponibilizadas no sistema Themis em sua integralidade e com a correta movimentação processual, conforme Resolução nº 35/2015?	Sim
9	Em caso negativo (item 8), as sentenças são colocadas no livro de sentenças e publicadas no Diário de Justiça Eletrônico?	XXXX
10	Quais os livros obrigatórios ainda são utilizados pelo juízo?	
10.1	Carga para advogados:	Não



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

10.2	Sentenças:	Não
10.3	Ministério Público:	Não
10.4	Defensoria Pública:	Não
10.5	Ofícios recebidos e remetidos:	Sim
10.6	Protocolo de Oficiais:	Sim
11	Em caso negativo em qualquer opção do item 10, como são feitos os controles de carga, sentenças, mandados entregues e devolvidos e demais documentos?	no caso de mandados e alvarás judiciais , através de livro de carga , nos demais casos via sistema.
12	Quantos mandados estão pendentes de cumprimento pelos oficiais de justiça? Qual a data do mandado mais antigo?	
12.1	Sistema Themis:	0
12.2	PROJUDI:	0
12.3	PJE:	12
13	A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos? Convém ressaltar que, por determinação superior do TJ, nenhum documento será recebido senão por este canal e com a devida assinatura eletrônica, quanto tratar-se de documentos. Também, os documentos enviados, se não recebidos, no prazo de 10 (dez) dias será considerada a leitura automática (Resolução nº 25/2013).	Sim
	Você gostaria de apresentar sugestões para	A realização do mapeamento no sentido de diagnosticar e analisar a metodologia de trabalho das unidades , possibilitando a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

14	a melhoria dos trabalhos da Coordenação dos Juizados Especiais e sua secretaria? Apresente:	aplicação de treinamento e a elaboração de manuais e orientações procedimentais objetivando a uniformização das rotinas estabelecidas nos juizados especiais.
----	--	---

8 DELIBERAÇÕES:

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos desta Corregedoria, o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais recomenda o seguinte:

ESPECÍFICAS

a) A secretaria da unidade deve observar as orientações apontadas nos processos e proceder com a celeridade necessária no tocante aos feitos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88 e art. 2º da Lei 9.099/95, que trata da razoável duração do processo e celeridade, respectivamente;

b) A secretaria deve atentar aos processos aptos a conclusão, a fim de que não fiquem paralisados por prazos prolongados, atentando para o disposto no § 1º do art. 115, do CNCGJ, que diz: É proibida a permanência de autos judiciais conclusos ou para conclusão no ambiente da secretaria judicial, devendo o secretário judicial, sob pena de responsabilidade administrativa, fazer a conclusão dos autos no prazo de 24 horas contadas da data do ato que a enseja, seguindo os autos ao Gabinete do Juiz no mesmo dia;

c) Ainda, deve a secretaria judicial observar o art. 100, inciso VII do Código de Normas da CGJ, que trata dos seus deveres funcionais, dentre outros: distribuir os serviços da secretaria, superintendendo e fiscalizando sua execução, recomendando-se o monitoramento constante dos processos para não ficarem procrastinados;

d) Também deverá ser observado pela Secretaria que, apesar da informalidade conferida nos processos de juizados especiais, é importante que as intimações e demais documentos sigam o padrão oficial, de modo que as comunicações fiquem claras e precisas.

e) À secretaria para que atente rigorosamente ao cumprimento do conteúdo lançado no despacho jurisdicional, com o fito de evitar procrastinações que contaminem os princípios norteadores dos juizados especiais, notadamente, o da celeridade e economia processual;

f) O magistrado deverá adotar estratégias de ação, a fim de imprimir a celeridade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

nos processos conclusos para julgamento ou paralisados por tempo maior que o esperado, atentando ao disposto no Art. 16, do Código de Normas da CGJ, que estabelece: “O juiz de direito é o corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, exercendo essa atividade sobre todos que lhe são subordinados”;

g) O juízo deverá atentar para o prazo de realização da 1ª audiência. Observar quando da elaboração da pauta, a necessidade de reduzir o tempo de espera, de modo a adequá-lo ao àquele estabelecido na Lei 9099/95 ou pelo menos reduzi-lo a patamares razoáveis que não excedam 100 dias.

h) O juiz titular deverá observar os termos do Capítulo VII, Seção I, II e III do Código de Normas da CGJ, que trata das obrigações dos Oficiais de Justiça, a fim de reforçar aos meirinhos lotados no juizado sobre o fiel cumprimento daquilo que lhes competem, pois a desídia detectada nas análises processuais poderá acarretar prejuízos à unidade e consequências administrativas;

GERAIS

i) Deverá o juízo acompanhar mensalmente as Metas Nacionais do CNJ, através do sistema TermoJuris, visando cumpri-las como disposto no Glossário de Metas 2021, embasada na Resolução CNJ 325/2020, que Institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

j) Também deverá manter constante atenção aos agrupadores do PJE, a fim de mantê-los devidamente saneados;

k) Em virtude dos deveres de estabilidade, integridade e coerência (CPC, art. 926), orienta-se a aplicação dos precedentes qualificados firmados pelo STJ em REsp's Repetitivos, bem como dos julgamentos vinculantes proferidos pelo TJMA em IRDR's e IAC's, disponíveis em <http://site.tjma.jus.br/nugep>;

l) A unidade deverá sempre observar os prazos fixados nas Cartas Precatórias para cumprimento, a fim de que não sejam excedidos e, caso não haja prazo mencionado, observar os termos do art. 227 do Código de Normas da CGJ, que dispõe: Salvo determinação judicial em contrário, das cartas precatórias constará o prazo de trinta dias para cumprimento.

m) A unidade deverá disponibilizar o relatório a todos os servidores, devendo ser realizada leitura conjunta com todo o corpo funcional, de modo a adotar, as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nele contidas.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Frente as averiguações realizadas no âmbito do 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Ilha de São Luís/MA, constatou-se o excessivo número de processos paralisados na secretaria, devendo ser adotadas medidas urgentes, com vistas a imprimir a celeridade necessária à melhora da prestação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

jurisdicional.

Importante registrar que o juizado possui TCLC – Taxa de Congestionamento Líquida de Baixa na Fase de Conhecimento do 1º Grau e Juizados de 50,64% e TCLEx - Taxa de Congestionamento Líquida de Baixa na Fase de Execução do 1º Grau e Juizados de 60,72%, necessitando, dessa forma, de melhor performance do seu corpo funcional e gerenciamento cuidadoso do Juiz, que é o corregedor permanente de sua unidade.

Por fim, resta ao juizado diligenciar as intercorrências encontradas, seguindo especialmente as deliberações deste relatório e, com base nisso, adotar novo modelo de rotina laboral, a fim de reduzir o retrabalho e atingir a eficácia que se espera da justiça especializada.

10 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos e a produtividade, consignando as devidas considerações para adoção de providências.

E considerando que foi detectada a existência de algumas irregularidades relacionadas a morosidade processual, mas que tal não justifica, por ora, a instauração de expediente disciplinar em face do juiz titular da unidade, apenas estabelece-se o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da ciência deste relatório, para que ele informe à Corregedoria Geral da Justiça as providências realizadas, conforme as recomendações constantes deste relatório, assim como, apresente e adote novo modelo de práticas de gestão, tanto de secretaria quanto de gabinete, objetivando o pronto e efetivo saneamento das intercorrências detectadas.

Envie-se cópia deste Relatório ao Juiz e à Secretaria da unidade jurisdicional correicionada e, ainda, ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, da Resolução GP 24/2009, com redação dada pela Resolução GP nº 09/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Eis o Relatório que submeto à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório.

São Luís (MA), 27 abril de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 27 de abril de 2022.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados
Especiais

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
Coordenador do Conselho de Supervisão dos Jecc
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2022 17:49 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)

